

DECRETO N° 6.828, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal n° 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Piraí; bem como a Lei Municipal n° 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Piraí;

CONSIDERANDO que a Escola de Judô da Prefeitura de Piraí, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria n° 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais) em favor da FEDERAÇÃO DE JUDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Rua Pedro I, 4 - s/404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o n° 34.024.257/0001-03, para o custeio das despesas referente ao pagamento da taxa de anuidade da Escola de Judô de Piraí e Cadastro de novos alunos da Escola de Judô de Piraí.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal